

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, VINCULADA À SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2026/SMS

O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, destinada à aquisição de medicamentos psicotrópicos injetáveis e não injetáveis para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Caaporã/PB, compreendendo os itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 13/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, por adoção do Município nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, observadas, quanto ao objeto, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA – RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020, e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O certame será conduzido por Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 425, de 27 de julho de 2026, com o auxílio da equipe de apoio nela indicada, e será integralmente processado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

QUADRO-RESUMO DO CERTAME

ELEMENTO	CONTEÚDO
Órgão promotor	Município de Caaporã/PB – Secretaria Municipal de Saúde
Processo administrativo	nº 00025/2026/SMS
Modalidade / forma	Pregão – forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto e fechado
Forma de fornecimento	Entrega parcelada, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
Valor total estimado	R\$ 1.127.442,30 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
Orçamento estimado	Não sigiloso (preços unitários máximos divulgados no Anexo I)
Participação	Itens 1 e 3 a 52: exclusiva para ME/EPP (art. 48, I, LC nº 123/2006). Item 2: ampla participação
Sistema eletrônico	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Início do acolhimento das propostas	Data da publicação do instrumento convocatório
Limite para impugnação e esclarecimentos	28 de outubro de 2026 (até 3 dias úteis antes da abertura da sessão)
Abertura da sessão pública	03 de novembro de 2026 às 9:30 (horário de Brasília/DF)
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item
Dotação orçamentária	Conforme item 2 deste Edital

ELEMENTO	CONTEÚDO
Prazo de entrega	Até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento
Vigência da contratação	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
Endereço para vista dos autos	Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, das 8h às 12h e das 14h às 17h
Contato	Telefone (83) 3286-2029 – E-mail: caaporalicitacao@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, compreendendo os itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 13/2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em **52 (cinquenta e um) itens**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as regras de participação exclusiva do item 5.2.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os bens objeto desta licitação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadram como bens de luxo.

1.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.127.442,30 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Os valores unitários e totais estimados de cada item constam do Anexo I e constituem os **preços**

máximos aceitáveis, nos termos do art. 24 e do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do sistema eletrônico e as deste Edital, prevalecerão as deste Edital e de seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município de Caaporã/PB para o exercício de 2026, conforme declaração da Secretaria de Finanças e Planejamento datada de 25 de agosto de 2026, nas seguintes classificações:

PROGRAMA DE TRABALHO / AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA - ELEMENTO DE DESPESA
10 301 1012 2016 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde	15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	000422 - 3390.3099 Material de consumo 000424 - 3390.3299 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10 301 1012 2016 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde	16000000 - Transferências fundo a fundo do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	000423 - 3390.3099 Material de consumo 000425 - 3390.3299 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10 301 2011 2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	000535 - 3390.3099 Material de consumo 000540 - 3390.3299 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10 302 1014 2032 - Atividades de Média e Alta Complexidade Hospitalar	16000000 - Transferências fundo a fundo do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	000661 - 3390.3099 Material de consumo
10 301 1012 2037 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	000771 - 3390.3099 Material de consumo 000778 - 3390.3299 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

PROGRAMA DE TRABALHO / AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA - ELEMENTO DE DESPESA
10 301 1012 2037 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	16000000 - Transferências fundo a fundo do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	000772 - 3390.3099 Material de consumo 000779 - 3390.3299 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10 301 1012 2037 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	16210000 - Transferências fundo a fundo do SUS - Governo Estadual	000773 - 3390.3099 Material de consumo
10 302 1014 1022 - Manutenção do Hospital Municipal Ana Virgínia	15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	000350 - 3390.3099 Material de consumo
10 302 1014 1022 - Manutenção do Hospital Municipal Ana Virgínia	16000000 - Transferências fundo a fundo do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	000351 - 3390.3099 Material de consumo
10 302 1014 1023 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial	16000000 - Transferências fundo a fundo do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	000385 - 3390.3099 Material de consumo 000386 - 3390.3299 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10 301 1012 2029 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família	15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	000615 - 3390.3099 Material de consumo
10 301 1012 2029 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família	16000000 - Transferências fundo a fundo do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	000616 - 3390.3099 Material de consumo

2.2. A indicação da dotação específica será feita em cada Nota de Empenho, conforme a unidade de saúde destinatária e a fonte de recursos disponível. Nas contratações cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias que forem consignadas nos respectivos orçamentos.

3. DA DIVULGAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DOS PRAZOS

3.1. O aviso de licitação e o inteiro teor deste Edital e de seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma dos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, por meio da integração mantida pelo Portal de

Compras Públicas, e ficarão disponíveis para consulta e download, gratuitamente, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O extrato do aviso de licitação será também publicado no Diário Oficial do Município, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (www.diariomunicipal.com.br/famup), e no sítio eletrônico oficial do Município (www.caapora.pb.gov.br), nos termos do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os documentos do certame serão igualmente disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na forma da regulamentação daquela Corte de Contas.

3.4. A publicidade prevista neste item não substitui nem dispensa a divulgação no PNCP.

3.5. Tratando-se de aquisição de bens com critério de julgamento de menor preço, o prazo mínimo entre a divulgação do Edital e a data de abertura da sessão pública será de **8 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação, na mesma forma da divulgação do texto original, e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída

a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

5.2. **Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.** Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a participação nos **itens 1 e 3 a 52**, cujos valores estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é **exclusiva** para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

5.2.1. O **item 2** (Aripiprazol 1 mg/mL, suspensão oral), cujo valor estimado supera R\$ 80.000,00, é de **ampla participação**, assegurados às ME/EPP os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.2. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam à ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. pessoas físicas, em razão da natureza do objeto, que exige estrutura empresarial, instalações licenciadas pela vigilância sanitária e autorizações da ANVISA incompatíveis com essa forma de participação, conforme o Estudo Técnico Preliminar;



5.3.2. sociedades cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto e o modo como é usualmente executado no mercado, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e no item 8.27 do Termo de Referência;

5.3.3. aqueles que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

5.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. aqueles que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Caaporã/PB ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.3.7. empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

5.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a qualificação econômico-financeira, salvo quando o consórcio for formado integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte. Nos itens exclusivos, todas as consorciadas deverão ser ME/EPP.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. no item de ampla participação, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, , proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. A proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

7.1.2. marca e fabricante do medicamento ofertado;

7.1.3. descrição do objeto contendo o princípio ativo, a concentração, a forma farmacêutica e a apresentação, em conformidade com a especificação do Anexo I;

7.1.4. número do registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete, seguro, embalagens, transporte com controle de temperatura quando exigido e descarga no local de entrega.

7.3.1. O licitante deverá considerar, na formação de seus preços, o desconto de 2% (dois por cento) incidente sobre os pagamentos de contratos administrativos celebrados com o Município de Caaporã/PB, previsto na Lei Municipal nº 738/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 071/2018, conforme o item 7.17 do Termo de Referência.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.7. Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998) somente poderão ser ofertados por licitante que detenha as autorizações sanitárias exigidas no item 10.10 deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)** sobre o valor unitário do item.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, adotada a disciplina do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 por força do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes regras:

8.10.1. a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

8.10.2. encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

8.10.3. encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até



10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo;

8.10.4. na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação e até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.10.5. encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.10.6. na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.9.3 e 8.9.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.10.7. poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. No item de ampla participação (item 2), encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou fornecidos por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

8.23.2. empresas brasileiras;

8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o item no Anexo I deste Edital.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do ato convocatório, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, após a negociação, permanecer com preço unitário superior ao preço máximo fixado para o item, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado do medicamento, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3.2. Havendo indícios de inexecuibilidade, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, facultando-se ao licitante a apresentação de notas fiscais de aquisição, contratos com outros entes ou documentos equivalentes.

9.4. Para a aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará, em relação a cada item:

9.4.1. a conformidade do princípio ativo, da concentração, da forma farmacêutica e da apresentação com a especificação do Anexo I;

9.4.2. a existência de registro ativo do medicamento na ANVISA, mediante consulta ao sítio eletrônico da Agência ou a documento apresentado pelo licitante, admitida, quando for o caso, a comprovação legal de isenção de registro, nos termos do item 4.6 do Termo de Referência;

9.4.3. a indicação da marca e do fabricante.

9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação destacam-se a bula, o comprovante de registro na ANVISA e informações sobre a apresentação comercial do produto ofertado.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9. No item de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (contas.tcu.gov.br).

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, assegurada a prévia manifestação do interessado quando houver indício de ocorrência impeditiva indireta.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizados os documentos inseridos no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.2.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo(a) Pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. As autorizações sanitárias (AFE, AE e licença sanitária) deverão corresponder ao estabelecimento que efetivamente realizará o fornecimento.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7.3. no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4. no caso de filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

10.7.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6. no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

10.7.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.8.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. o microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.8.10. a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o disposto nos itens 10.11 a 10.13.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, datada dos últimos 30 (trinta) dias, caso não conste prazo de validade expresso no próprio documento;

10.9.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.9.2.1. os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021);



10.9.2.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

10.9.3. comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

10.9.4. o licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverá comprovar **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da soma dos itens que lhe forem adjudicáveis, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – **AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos ou, sendo o licitante o próprio fabricante, com a atividade de fabricação (item 8.24 do Termo de Referência);

10.10.2. Autorização Especial – **AE**, expedida pela ANVISA, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998, para o licitante que ofertar medicamentos à base de substâncias sujeitas a controle especial constantes das listas daquela Portaria, conforme previsto nos requisitos da contratação do Estudo Técnico Preliminar;

10.10.3. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente da sede ou do domicílio do licitante, compatível com as atividades desenvolvidas e com o objeto da licitação (item 8.26 do Termo de Referência);

10.10.4. no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu

Página 21 de 52

medicamentos de natureza compatível com o objeto desta licitação (item 8.25 do Termo de Referência), dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

10.10.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em diligência, solicitar cópia do contrato, da nota fiscal ou da nota de empenho que deu suporte ao atestado, bem como outros documentos que comprovem a sua legitimidade.

10.10.5. Na hipótese de a licença sanitária encontrar-se em processo de renovação, será aceito o protocolo do pedido tempestivo de renovação, acompanhado da licença anterior, nos termos da legislação sanitária aplicável.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado.

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. No item de ampla participação, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, preferencialmente conforme o modelo do Anexo II, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou por seu representante legal;

11.1.2. indicar, para cada item, o princípio ativo, a concentração, a forma farmacêutica, a apresentação, a marca, o fabricante, o número do registro na ANVISA, a quantidade, o valor unitário e o valor total;

11.1.3. conter a indicação do banco, da agência e do número da conta do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção. Todas as especificações nela contidas, tais como marca, fabricante e registro, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrido o prazo de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. A manifestação da intenção de recorrer será apreciada quanto à sua admissibilidade, sendo vedado o exame antecipado do mérito do recurso.

12.2. Admitida a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso relativo ao julgamento das propostas e à habilitação será único e interposto após a fase de habilitação, na forma do art. 165, inciso I, e § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, com a devida instrução, à autoridade superior, a qual proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, os que não guardem pertinência com a intenção manifestada, nem os subscritos por quem não detenha poderes de representação.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, sem prejuízo do acesso eletrônico pelo Portal de Compras Públicas.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat") ou de e-mail, de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A adjudicação do objeto, por item, e a homologação da licitação competem à Secretária Municipal de Saúde, ordenadora de despesa da unidade requisitante.

14.3. O ato de homologação será divulgado no Portal de Compras Públicas e no PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

14.5. Os itens que restarem desertos ou fracassados neste certame poderão ser objeto de nova licitação ou de contratação direta, observados os requisitos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do item 4.16 do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação, cada adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato, conforme a minuta do Anexo IV, abrangendo os itens que lhe foram adjudicados. Por se tratar de fornecimento com entregas parceladas ao longo da vigência, não se aplica a substituição do contrato por instrumento equivalente de que trata o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal de Saúde, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade das condições e o interesse da Administração (item 1.5 do Termo de Referência).

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas aos cadastros indicados no item 10.1 deste Edital, para identificar possível impedimento de licitar e contratar, proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado

durante toda a vigência do contrato, inclusive a validade das autorizações sanitárias (AFE, AE e licença sanitária).

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (agosto de 2026, data da pesquisa de preços constante dos autos), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e mediante solicitação do contratado, os preços poderão ser reajustados pela variação do **IPCA/IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (itens 7.24 a 7.30 do Termo de Referência).

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice, será pago o valor calculado pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.4. O reajuste será formalizado por apostilamento. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, até o limite do quantitativo contratado.

18.2. O prazo de entrega é de até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o contratado deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 3 (três) dias do vencimento do prazo, para avaliação da Administração (itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência).

18.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Rua Salomão Veloso, nº 735, Centro, Caaporã/PB**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h, sem ônus de frete, carga ou descarga para o Município (item 5.3 do Termo de Referência).

18.4. **Condições dos medicamentos na entrega** (itens 4.6 a 4.10 do Termo de Referência):

18.4.1. registro ativo na ANVISA ou comprovação legal de isenção de registro;

18.4.2. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses ou equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, contado da data da entrega no almoxarifado ou na Central de Abastecimento Farmacêutico;

18.4.2.1. em caráter excepcional, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser aceitos lotes com validade inferior, mediante Termo de Compromisso de Troca, pelo qual o contratado se obriga a substituir, sem custo adicional, os lotes não consumidos até 30 (trinta) dias antes do vencimento;

18.4.3. embalagens originais de fábrica, lacradas, limpas e resistentes, com número do lote, data de fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA impressos nas embalagens primária e secundária;

18.4.4. para os medicamentos injetáveis e de conservação especial, transporte em embalagens térmicas qualificadas, com monitoramento contínuo de temperatura (termômetro de máxima e mínima ou registrador de dados), mantida a faixa indicada pelo fabricante até a entrega definitiva, sendo sumariamente recusada a entrega com alteração na cadeia de frio;

18.4.5. para as formas farmacêuticas mantidas em temperatura ambiente, transporte com proteção contra luz solar direta, umidade, poeira e variações bruscas de temperatura, observadas as Boas Práticas de Distribuição, Armazenamento e Transporte da RDC ANVISA nº 430/2020;

18.4.6. nota fiscal com indicação de marca, lote e validade, acompanhada do laudo de análise de controle de qualidade de cada lote, emitido pelo fabricante;

18.4.7. observância, no que couber, das exigências de escrituração e documentação da Portaria SVS/MS nº 344/1998 para as substâncias sujeitas a controle especial.

18.5. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

18.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (item 7.2 do Termo de Referência).

18.7. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal, mediante conferência da quantidade, das especificações e da qualidade dos bens entregues, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências (itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência).

18.8. O contratado obriga-se a substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o Município, todo e qualquer medicamento que apresentar defeito de fabricação, divergência com as especificações contratadas ou avaria decorrente do transporte, identificados após o recebimento (item 4.12 do Termo de Referência).

18.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº

14.133/2021, com as atribuições descritas no item 6 do Termo de Referência. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da **Contratante**:

19.1.1. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

19.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por meio do gestor e do fiscal designados;

19.1.5. efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos no Edital e em seus anexos, observada a ordem cronológica de cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. São obrigações da **Contratada**, além das decorrentes do Termo de Referência e de sua proposta:

19.2.1. entregar os medicamentos em perfeitas condições, nas especificações, no prazo e no local constantes do Termo de Referência, acompanhados da nota fiscal e do laudo de análise de cada lote;

19.2.2. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a AFE, a AE, quando aplicável, e a licença sanitária vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

19.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

19.2.4. substituir, às suas expensas e nos prazos deste Edital, os medicamentos recusados, avariados, com desvio de qualidade ou fora das especificações;

19.2.5. manter controle dos lotes fornecidos, de modo a viabilizar recolhimento (recall), amostragem ou notificação de farmacovigilância, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alerta sanitário, suspensão ou cancelamento de registro relativo aos produtos entregues;

19.2.6. recolher, sem custo para o Município, os medicamentos avariados, vencidos por sua responsabilidade ou objeto de ordem de recolhimento sanitário, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto Federal nº 10.388/2020;

19.2.7. comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

19.2.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.2.9. não subcontratar o objeto, vedação prevista no item 4.14 do Termo de Referência;

19.2.10. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

20. DO PAGAMENTO

20.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, reduzido à metade quando o valor da despesa não ultrapassar o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (itens 7.8 e 7.8.1 do Termo de Referência).

20.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do adimplemento de cada parcela, mediante depósito em conta corrente indicada pelo contratado, observados os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 (itens 7.17 e 7.19 do Termo de Referência).



20.3. Nos termos da Lei Municipal nº 738/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 071/2018, será descontado o percentual de **2% (dois por cento)** sobre o pagamento de qualquer parcela do contrato.

20.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, verificada por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Constatada irregularidade, o contratado será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato.

20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

20.6. No caso de atraso de pagamento imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

20.7. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

21.2.1. **advertência**, exclusivamente pela infração do subitem 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2. **multa**, na forma do item 21.3;

21.2.3. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caaporã/PB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações dos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

21.3. A multa será aplicada nos seguintes percentuais, observados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fixados no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

CONDUTA	MULTA
Não manter a proposta ou deixar de entregar a documentação exigida no certame	5% (cinco por cento) do valor estimado do item
Não celebrar o contrato no prazo de validade da proposta	10% (dez por cento) do valor estimado do item
Retardamento injustificado da entrega do objeto	0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento)
Inexecução parcial do contrato	10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada
Inexecução total do contrato	20% (vinte por cento) do valor do contrato
Declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30% (trinta por cento) do valor estimado do item ou do contrato

21.4. A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa do interessado, contados de sua intimação.

21.4.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.2. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

21.6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos; sendo estes insuficientes, o saldo será cobrado administrativa ou judicialmente.

21.7. Do ato que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166 da Lei nº 14.133/2021); da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021), e publicadas no Diário Oficial do Município.

21.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Administração, observados os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. Havendo indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, cópia do processo será encaminhada à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre a instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.11. Os licitantes e o contratado devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto, sendo vedadas as práticas corrupta, fraudulenta, concertada, coercitiva e obstrutiva.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame** (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

22.4. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

desclassificação do proponente ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.9. O Município de Caaporã/PB poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021).

23.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP, e poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3286-2029 ou pelo e-mail caaporalicitacao@gmail.com.

23.12. Aplicam-se a esta licitação, no que couber, o Decreto Federal nº 11.246/2022 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, adotados pelo Município de Caaporã/PB nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, enquanto não editada regulamentação municipal específica sobre a matéria.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com apoio da assessoria jurídica do Município, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito administrativo.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e relação de itens com preços máximos;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

23.15. O Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e a Matriz de Alocação de Riscos Contratuais integram os autos do Processo Administrativo nº 00025/2026/SMS e poderão ser consultados na forma do item 12.8.

Caaporã/PB, 16 de outubro de 2026.



ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Autoridade competente – Município de Caaporã/PB

ANEXO I -- TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 00021/2026 – Processo Administrativo nº 00025/2026/SMS

1. Integra este Edital, como Anexo I, o **Termo de Referência** do Processo Administrativo nº 00025/2026/SMS, elaborado pela Diretoria de Planejamento e aprovado pela Secretária Municipal de Saúde em 23 de setembro de 2026, que será publicado em sua íntegra juntamente com este Edital, com os seus anexos.

2. Para facilitar a formulação das propostas, reproduz-se a seguir a relação dos itens, com as quantidades estimadas e os preços unitários e totais máximos aceitáveis, extraída do Anexo I do Termo de Referência e da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários constante dos autos, bem como a indicação da forma de participação de cada item.

3. A unidade de fornecimento é a unidade farmacêutica (comprimido, ampola ou frasco de solução ou suspensão oral), conforme a coluna "APRES." (apresentação).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	PARTIC.
1	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	UND	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00	Exclusiva ME/EPP
2	ARIPIRAZOL 1MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	UND	900	R\$ 156,91	R\$ 141.219,00	Ampla
3	ARIPIRAZOL 1MG/ML Cota reservada pra ME/EPP	SUSPENSÃO ORAL	UND	300	R\$ 156,91	R\$ 47.073,00	Cota reservada pra ME/EPP
4	ATOMOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00	Exclusiva ME/EPP
5	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00	Exclusiva ME/EPP
6	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00	Exclusiva ME/EPP
7	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00	Exclusiva ME/EPP
8	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.890,00	Exclusiva ME/EPP
9	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00	Exclusiva ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	PARTIC.
10	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	UND	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00	Exclusiva ME/EPP
11	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	UND	1.200	R\$ 1,13	R\$ 1.356,00	Exclusiva ME/EPP
12	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	UND	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00	Exclusiva ME/EPP
13	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00	Exclusiva ME/EPP
14	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	UND	80.000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00	Exclusiva ME/EPP
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UND	1.000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00	Exclusiva ME/EPP
16	CLORIDRATO DE TAPENTADOL 100MG	COMPRIMIDO	UND	3.500	R\$ 3,44	R\$ 12.040,00	Exclusiva ME/EPP
17	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UND	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00	Exclusiva ME/EPP
18	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,43	R\$ 30.100,00	Exclusiva ME/EPP
19	CLORPROMAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UND	2.500	R\$ 8,97	R\$ 22.425,00	Exclusiva ME/EPP
20	CLOZAPINA 25MG	COMPRIMIDO	UND	9.000	R\$ 1,95	R\$ 17.550,00	Exclusiva ME/EPP
21	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	UND	40.000	R\$ 1,74	R\$ 69.600,00	Exclusiva ME/EPP
22	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	UND	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00	Exclusiva ME/EPP
23	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	UND	10.500	R\$ 0,88	R\$ 9.240,00	Exclusiva ME/EPP
24	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	UND	30.000	R\$ 2,56	R\$ 76.800,00	Exclusiva ME/EPP
25	DONEPEZILA 10MG + MEMANTINA 20MG	COMPRIMIDO	UND	2.500	R\$ 7,21	R\$ 18.025,00	Exclusiva ME/EPP
26	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	UND	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00	Exclusiva ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	PARTIC.
27	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00	Exclusiva ME/EPP
28	ESCITALOPRAM 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UND	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00	Exclusiva ME/EPP
29	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	UND	400	R\$ 3,94	R\$ 1.576,00	Exclusiva ME/EPP
30	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	UND	200	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00	Exclusiva ME/EPP
31	FLUOXETINA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UND	3.000	R\$ 22,17	R\$ 66.510,00	Exclusiva ME/EPP
32	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00	Exclusiva ME/EPP
33	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMIDO	UND	35.000	R\$ 0,74	R\$ 25.900,00	Exclusiva ME/EPP
34	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	UND	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00	Exclusiva ME/EPP
35	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	UND	4.500	R\$ 1,04	R\$ 4.680,00	Exclusiva ME/EPP
36	LEVETIRACETAM 500MG	COMPRIMIDO	UND	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	Exclusiva ME/EPP
37	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/20 COMP	COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00	Exclusiva ME/EPP
38	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	UND	8.000	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00	Exclusiva ME/EPP
39	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	UND	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00	Exclusiva ME/EPP
40	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00	Exclusiva ME/EPP
41	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA	AMPOLA	UND	50	R\$ 14,31	R\$ 715,50	Exclusiva ME/EPP
42	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	UND	1.000	R\$ 58,63	R\$ 58.630,00	Exclusiva ME/EPP
43	PERICIAZINA 10MG C/20 COMP	COMPRIMIDO	UND	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	Exclusiva ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caapora
Trabalho que transforma

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	PARTIC.
44	PERICIAZINA 4%	SOLUÇÃO ORAL	UND	800	R\$ 29,40	R\$ 23.520,00	Exclusiva ME/EPP
45	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,70	R\$ 49.000,00	Exclusiva ME/EPP
46	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00	Exclusiva ME/EPP
47	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	UND	2.200	R\$ 2,28	R\$ 5.016,00	Exclusiva ME/EPP
48	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,63	R\$ 44.100,00	Exclusiva ME/EPP
49	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$ 1,56	R\$ 78.000,00	Exclusiva ME/EPP
50	FLUOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00	Exclusiva ME/EPP
51	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UND	800	R\$ 16,32	R\$ 13.056,00	Exclusiva ME/EPP
52	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	UND	9.720	R\$ 2,04	R\$ 19.828,80	Exclusiva ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.127.442,30	



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2026/SMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Caaporã/PB – Secretaria de Saúde

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui o Objeto da pretensa contratação:

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O dimensionamento do quantitativo de medicamentos psicotrópicos (comprimidos) e injetáveis pleiteado foi estritamente balizado pelo consumo médio mensal da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), do Hospital Municipal, do SAMU(Serviço de Atendimento Móvel) demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã-PB.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. A presente contratação terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada , nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade das condições e o interesse da Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o regular e contínuo fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde do Município de Caaporã/PB, considerando o caráter essencial desses produtos para a manutenção dos serviços de saúde e para o adequado atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A presente contratação visa à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS**, destinados ao abastecimento continuado das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde de Caaporã/PB, incluindo a Atenção Primária, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e serviços de Urgência/Emergência.

2.3. Os medicamentos psicotrópicos constituem insumos de caráter essencial e emergencial, utilizados no tratamento de transtornos mentais graves e persistentes, quadros de crise psiquiátrica, síndromes de abstinência, dores crônicas e quadros convulsivos. A descontinuidade no fornecimento desses fármacos gera impactos severos à saúde pública, tais como:

- Descompensação de quadros psiquiátricos e risco de surtos agudos;
- Agravamento do estado de saúde de pacientes sob acompanhamento contínuo;
- Aumento do fluxo e sobrecarga nos serviços de urgência e emergência hospitalar;
- Prejuízo aos tratamentos de reabilitação psicossocial e reinserção comunitária.

2.4. **DO HISTÓRICO E DA MOTIVAÇÃO (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 13/2026)** O Município de Caaporã/PB promoveu o **Pregão Eletrônico nº 13/2026** visando ao fornecimento global de insumos farmacêuticos. Contudo, durante o certame, determinados itens de classes psicotrópicas essenciais resultaram **DESERTOS** (ausência de licitantes interessados) e/ou **FRACASSADOS** (propostas desclassificadas ou inabilitadas por descumprimento dos requisitos editalícios/preços acima do valor de referência).

Diante do esgotamento da via licitatória regular prévia para esses itens específicos e considerando a obrigatoriedade do Poder Público em assegurar o direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal), faz-se estritamente necessária a deflagração do



presente procedimento suplementar, garantindo o reabastecimento imediato do estoque público.

2.5. DO ALINHAMENTO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da promoção da saúde pública e do interesse público primário, visando afastar o risco iminente de desabastecimento na rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

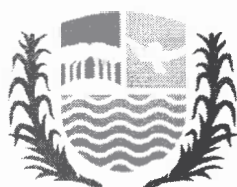
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação se torne eficiente é necessário que a empresa contratada cumpra com as exigências previstas no Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021 (habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira).

4.2. As especificações dos itens devem ser respeitadas, garantindo assim os padrões de qualidade mínimos pretendidos.

4.3. O prazo máximo para a entrega do objeto é de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, admitida prorrogação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência observará o disposto no item 1 deste Termo de Referência.

4.4. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues Secretaria Municipal de Saúde — Rua Salomão Veloso, nº 735, Centro, Caaporã/PB, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h.



Qualificação Técnico-Sanitária da Empresa

4.5. Autorização de Funcionamento (AFE): Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), específica para a atividade de distribuição/comércio de medicamentos

Comprovação da Qualificação dos Produtos

4.6. Registro na ANVISA: Todos os medicamentos ofertados deverão possuir registro ativo junto à ANVISA/Ministério da Saúde. No caso de medicamentos isentos de registro, deverá ser apresentada a devida comprovação legal de isenção.

4.7. Validade dos Medicamentos: Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses** ou equivalente a, no mínimo, **Ex: 75%** da validade total do produto, contados a partir da data de entrega no almoxarifado/central de abastecimento do município.

4.7.1. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela Secretaria de Saúde, poderão ser aceitos lotes com validade inferior, desde que mediante compromisso formal de troca prévia por parte do fornecedor, caso o quantitativo não seja consumido a tempo.

Condições de Embalagem, Transporte e Logística

4.8. Inviolabilidade e Identificação: Os produtos deverão ser fornecidos nas embalagens originais de fábrica, lacradas, limpas, resistentes, contendo o número do lote, data de fabricação, data de validade e o registro no Ministério da Saúde/ANVISA estampados na embalagem primária e secundária.

Medicamentos Injetáveis e Termolábil (Cadeia de Frio):

4.9. Para os medicamentos injetáveis e de conservação especial (termolábil), o fornecedor deverá garantir o transporte em embalagens térmicas isolantes com monitoramento de temperatura contínuo (termômetro de máxima e mínima ou registrador de dados), mantendo a faixa de temperatura indicada pelo fabricante (ex: 2°C a 8°C) até a entrega definitiva.



4.10. A entrega de medicamentos com alteração na cadeia de frio será recusada sumariamente.

Comprovação de Capacidade Operacional

4.11. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu medicamentos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

Garantia e Troca de Produtos

4.12. O contratado obriga-se a substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o Município de Caaporã/PB, todo e qualquer medicamento que apresentar, defeitos de fabricação, divergências com as especificações contratadas ou avarias decorrentes do transporte.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.13. Não há, nos autos, vedação de contratação de marca ou produto específico para o presente objeto.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com entrega integral em prazo reduzido.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 3 (três) dias do vencimento do prazo, para avaliação da Administração.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Salomão Veloso, 735, Centro, Caaporã/PB, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. **Satyro Silva de Oliveira**, matrícula nº 2026202099, designada pela Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe a verificação da conformidade dos bens entregues, o registro de ocorrências e o atesto do recebimento para fins de pagamento.



Gestor do Contrato

O contrato será gerenciado pela **Sr. Igor Damião Ferreira Chaves, matrícula nº2025721** designado pela Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução e dos prazos contratuais, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, **elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.**

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, mediante conferência da quantidade, especificações e qualidade dos bens entregues.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento, em observância às normas e procedimentos adotados e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com a Lei Municipal nº 738/2018, regulamentada pelo Decreto nº 071/2018, será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o Município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23 Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual que altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes poderão repactuar ou alterar as condições pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.24 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação expressa do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.26 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.27 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.28 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29 O reajuste de preços será formalizado por simples apostilamento.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO, com adjudicação POR ITEM, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 33 da Lei nº 14.133/2021,

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) da soma dos valores dos itens adjudicados à licitante, pelo período de 12 (doze) meses;

8.21.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) da soma dos valores dos itens adjudicados à licitante, pelo período de 12 (doze) meses;

8.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.21.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Exigências de habilitação técnica

8.23. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



8.24. Autorização de Funcionamento (AFE): Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), específica para a atividade de distribuição/comércio de medicamentos.

8.25. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu medicamentos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

8.26. Apresentar, para fins de habilitação, **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão sanitário competente da sede ou domicílio da empresa, compatível com as atividades desenvolvidas e com o objeto da presente contratação, nos termos da legislação sanitária aplicável

8.27. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, tendo em vista a natureza do objeto e o modo como é usualmente executado no mercado, que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa e potencializam riscos jurídicos e de responsabilização à Administração, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **Valor total preliminar da contratação: R\$ Valor total preliminar da contratação: R\$ 1.127.442,30 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos.)** conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência, elaborado com base em parâmetros de bancos de preços públicos (Fonte de Preços), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O orçamento estimado possui caráter NÃO sigiloso, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

9.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz de Alocação de Riscos que instrui os autos.

10. ANEXO (S)

10.1. Anexo I – Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

10.2. Anexo II – Mapa e Matriz de Riscos.



Histórico de versões:

Criado em: 23/09/2026

Elaborado por:

Lídia Lopes de Lima

Diretora de Planejamento

Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã/PB

Aprovado por:

Albarina Kelly de Lima Pereira

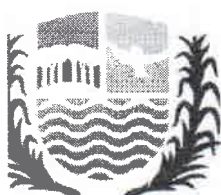
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã/PB



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	PARTIC.
1	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	UND	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00	Exclusiva ME/EPP
2	ARIPIRAZOL 1MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	UND	900	R\$ 156,91	R\$ 141.219,00	Ampla
3	ARIPIRAZOL 1MG/ML Cota reservada pra ME/EPP	SUSPENSÃO ORAL	UND	300	R\$ 156,91	R\$ 47.073,00	Cota reservada pra ME/EPP
4	ATOMOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00	Exclusiva ME/EPP
5	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00	Exclusiva ME/EPP
6	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00	Exclusiva ME/EPP
7	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00	Exclusiva ME/EPP
8	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00	Exclusiva ME/EPP
9	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00	Exclusiva ME/EPP
10	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	UND	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00	Exclusiva ME/EPP
11	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	UND	1.200	R\$ 1,13	R\$ 1.356,00	Exclusiva ME/EPP
12	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	UND	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00	Exclusiva ME/EPP
13	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00	Exclusiva ME/EPP
14	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	UND	80.000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00	Exclusiva ME/EPP
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UND	1.000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00	Exclusiva ME/EPP
16	CLORIDRATO DE TAPENTADOL 100MG	COMPRIMIDO	UND	3.500	R\$ 3,44	R\$ 12.040,00	Exclusiva ME/EPP
17	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UND	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00	Exclusiva ME/EPP
18	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,43	R\$ 30.100,00	Exclusiva ME/EPP
19	CLORPROMAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UND	2.500	R\$ 8,97	R\$ 22.425,00	Exclusiva ME/EPP

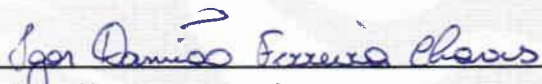


20	CLOZAPINA 25MG	COMPRIMIDO	UND	9.000	R\$ 1,95	R\$ 17.550,00	Exclusiva ME/EPP
21	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	UND	40.000	R\$ 1,74	R\$ 69.600,00	Exclusiva ME/EPP
22	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	UND	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00	Exclusiva ME/EPP
23	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	UND	10.500	R\$ 0,88	R\$ 9.240,00	Exclusiva ME/EPP
24	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	UND	30.000	R\$ 2,56	R\$ 76.800,00	Exclusiva ME/EPP
25	DONEPEZILA 10MG + MEMANTINA 20MG	COMPRIMIDO	UND	2.500	R\$ 7,21	R\$ 18.025,00	Exclusiva ME/EPP
26	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	UND	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00	Exclusiva ME/EPP
27	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00	Exclusiva ME/EPP
28	ESCITALOPRAM 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UND	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00	Exclusiva ME/EPP
29	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	UND	400	R\$ 3,94	R\$ 1.576,00	Exclusiva ME/EPP
30	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	UND	200	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00	Exclusiva ME/EPP
31	FLUOXETINA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UND	3.000	R\$ 22,17	R\$ 66.510,00	Exclusiva ME/EPP
32	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00	Exclusiva ME/EPP
33	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMIDO	UND	35.000	R\$ 0,74	R\$ 25.900,00	Exclusiva ME/EPP
34	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	UND	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00	Exclusiva ME/EPP
35	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	UND	4.500	R\$ 1,04	R\$ 4.680,00	Exclusiva ME/EPP
36	LEVETIRACETAM 500MG	COMPRIMIDO	UND	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	Exclusiva ME/EPP
37	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/20 COMP	COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00	Exclusiva ME/EPP
38	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	UND	8.000	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00	Exclusiva ME/EPP
39	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	UND	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00	Exclusiva ME/EPP
40	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00	Exclusiva ME/EPP



41	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA	AMPOLA	UND	50	R\$ 14,31	R\$ 715,50	Exclusiva ME/EPP
42	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	UND	1.000	R\$ 58,63	R\$ 58.630,00	Exclusiva ME/EPP
43	PERICIAZINA 10MG C/20 COMP	COMPRIMIDO	UND	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	Exclusiva ME/EPP
44	PERICIAZINA 4%	SOLUÇÃO ORAL	UND	800	R\$ 29,40	R\$ 23.520,00	Exclusiva ME/EPP
45	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,70	R\$ 49.000,00	Exclusiva ME/EPP
46	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00	Exclusiva ME/EPP
47	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	UND	2.200	R\$ 2,28	R\$ 5.016,00	Exclusiva ME/EPP
48	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,63	R\$ 44.100,00	Exclusiva ME/EPP
49	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$ 1,56	R\$ 78.000,00	Exclusiva ME/EPP
50	FLUOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00	Exclusiva ME/EPP
51	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UND	800	R\$ 16,32	R\$ 13.056,00	Exclusiva ME/EPP
52	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	UND	9.720	R\$ 2,04	R\$ 19.828,80	Exclusiva ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.127.442,30	

Valor total preliminar da contratação: R\$ 1.127.442,30 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos.)


Igor Damião Ferreira Chaves
Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00025/2026/SMS

SESSÃO PÚBLICA: **03 de novembro de 2026**, às **9:30** (horário de Brasília/DF)

À Prefeitura Municipal de Caaporã/PB – Secretaria Municipal de Saúde

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], por seu representante legal [NOME], CPF nº [CPF], apresenta proposta para o fornecimento dos itens abaixo, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO	MARCA	FABRICANT E	REGISTRO ANVISA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Valor total da proposta: R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

DECLARA que:

- estão incluídas nos preços todas as despesas com tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, embalagens, transporte com controle de temperatura quando exigido, carga e descarga, e que considerou o desconto de 2% previsto na Lei Municipal nº 738/2018;
- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- entregará os medicamentos em até 7 (sete) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, na Rua Salomão Veloso, nº 735, Centro, Caaporã/PB, com validade mínima conforme o item 18.4.2 do Edital;

d) os medicamentos ofertados possuem registro ativo na ANVISA e serão entregues com laudo de análise de cada lote;

e) detém as autorizações sanitárias exigidas no item 10.10 do Edital, válidas para o estabelecimento que realizará o fornecimento.

Dados bancários para pagamento: Banco [BANCO] – Agência [AGÊNCIA] – Conta corrente [CONTA].

[LOCAL], [DATA].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] – [CARGO] – CPF nº [CPF]

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00025/2026/SMS**

À Prefeitura Municipal de Caaporã/PB – A/C do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que:

1. sujeita-se integralmente às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, dos quais tem pleno conhecimento;
2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida de licitar e contratar com o Município de Caaporã/PB;
5. não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de vínculo, seu ou de seus dirigentes, com agente público do Município de Caaporã/PB que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com dirigente do órgão contratante;
6. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
7. elaborou sua proposta de forma independente;
8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

11. não é sociedade cooperativa nem participa na condição de pessoa física;

12. assume responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome no Portal de Compras Públicas, reputando-as firmes e verdadeiras.

DECLARA, AINDA, para os fins do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, e da participação nos itens exclusivos (assinalar a opção aplicável):

☐ MICROEMPRESA, cuja receita bruta anual não excede o limite do art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cuja receita bruta anual observa o limite do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, nos termos do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ NÃO SE ENQUADRA em nenhuma das condições acima (participação restrita ao item 2).

Declara, por fim, que não celebrou, no ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

[MUNICÍPIO/UF], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] – [CARGO] – CPF nº [CPF]

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE] – CNPJ nº [CNPJ]



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [PREENCHER]/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS.

O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Albarina Kelly de Lima Pereira**, portadora do CPF nº [PREENCHER], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00025/2026/SMS e o resultado do Pregão Eletrônico nº **00021/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos injetáveis e não injetáveis para a Rede Municipal de Saúde de Caaporã/PB, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, nos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	REG. ANVISA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	REG. ANVISA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **00021/2026**, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos desses documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade das condições e o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, embalagens, transporte com controle de temperatura quando exigido, carga e descarga.

3.3. O CONTRATANTE não se obriga a solicitar a totalidade do quantitativo contratado de uma só vez; as entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, admitidos acréscimos e supressões nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde indicadas no item 2 do Edital, especificadas em cada Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará os medicamentos em até 7 (sete) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, na Rua Salomão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

Veloso, nº 735, Centro, Caaporã/PB, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h, observadas as condições de validade, embalagem, rotulagem, cadeia de frio, laudo de análise por lote e documentação previstas no item 18 do Edital e nos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

5.2. O recebimento será provisório, no ato da entrega, e definitivo, em até 7 (sete) dias úteis do recebimento da nota fiscal. Os bens rejeitados serão substituídos em até 7 (sete) dias da notificação, e os defeitos identificados após o recebimento, em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, após a liquidação da despesa, que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, mediante depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, observadas as demais condições do item 20 do Edital e do item 7 do Termo de Referência.

6.2. Será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 738/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 071/2018.

6.3. Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, mediante solicitação da CONTRATADA, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, por apostilamento, na forma do item 17 do Edital.

7.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da instrução completa do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato caberá ao servidor **Igor Damião Ferreira Chaves**, matrícula nº 2025721, e a fiscalização ao servidor **Sátyro Silva de Oliveira**, matrícula nº 2026202099, conforme indicação do item 6.15 do Termo de Referência, designados pela Portaria nº **[PREENCHER]**, com as atribuições previstas nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e no item 6 do Termo de Referência.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as previstas no item 19 do Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, destacando-se a obrigação da CONTRATADA de manter vigentes, durante toda a execução, a AFE, a AE, quando aplicável, e a licença sanitária, e de comunicar imediatamente qualquer alerta, suspensão ou cancelamento de registro sanitário dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos, percentuais e procedimentos estabelecidos no item 21 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

12.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

13.2. A extinção será formalmente motivada nos autos e precedida de relatório indicativo dos eventos contratuais cumpridos, dos pagamentos efetuados e devidos, e das indenizações e multas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões resultantes de acordo entre as partes exceder esse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Integrada do Litoral Sul, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Caaporã/PB, [DATA].

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde – CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] – CONTRATADA

Página 51 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____